



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPETININGA – DER ITN
Rua São Marcos, nº 100 – Jardim Paulista – CEP 18214-410 – Itapetininga/SP
Telefone: (15) 3275-9620 - Fax: 3275-9621
e-mail: deitn@educacao.sp.gov.br

EDITAL nº 10.2019

PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A PROFESSOR ARTICULADOR – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Itapetininga torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar como PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA, de acordo com a Resolução SE 1, de 17/01/2019 e a Resolução SE 3, de 23/01/2019 na seguinte conformidade:

I. DAS UNIDADES ESCOLARES QUE CONTAM COM VAGA DE PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

EE Prof. Carlos Eduardo Matarazzo Carreira
EE Profª Lienette Avalone Ribeiro
EE Prof. Alceu Gomes da Silva
EE Profª Maria de Lourdes Barreiros Carvalho
EE Péricles Galvão
EE Prof. Virgílio Silveira
EE Nestor Fogaça
EE Profª Maria Imaculada Cerqueira Borher
EE Chico Pereira
EE Profª Maria Francisca Deodécio Arrivabene
EE Sadamita Ivassaki
EE José Baltazar de Souza
EE Desembargador Bernardes Junior
EE Antonio Luiz Duarte

II. DA INSCRIÇÃO:

Período: de 21/02/2019 a 25/02/2019.

Local: Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, Rua: São Marcos, nº 100 – Jardim Paulista – Itapetininga-SP, das 8:30h às 12h e das 13:30 às 16:00h.

III. DOS REQUISITOS:

Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11 da Resolução SE 3/2019, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Os docentes que atuavam como Vice-Diretor do PEF;
- b) Titular de cargo na condição de adido;
- c) Titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- d) Titular de cargo readaptado;
- e) Ocupante de Função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- f) Ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

g) Ocupante de função atividade readaptado.

IV. DO PERFIL PROFISSIONAL:

O docente que tenha interesse em ser designado Professor Articulador do Programa Escola da Família, além do atendimento aos requisitos referentes ao posto de trabalho nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a) ter a competência de articular suas ações com a Proposta Pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b) estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à Equipe Gestora da Escola;
- c) ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d) declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação, seja em nível regional ou central.

V. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

1 – No ato da inscrição o interessado deverá entregar cópia da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de identidade (RG ou carteira de habilitação de motorista);
- b) CPF;
- c) Diploma do curso de licenciatura plena, acompanhado de histórico escolar;
- d) Comprovante de inscrição para ministrar aulas em 2019;
- e) Ficha de inscrição a ser preenchida na Diretoria de Ensino;
- f) Declaração expressa da disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.
- g) Declaração de Horário (modelo do site da Diretoria de Ensino) constando todas as aulas atribuídas, inclusive com ATPC, assinada pelo Diretor da Unidade sede.

2. Não será permitida a juntada dos documentos exigidos neste Edital, após o ato da inscrição.

3. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.

VI – DA ENTREVISTA:

- a) Para ser classificado o candidato deverá participar entrevista e avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo obter no mínimo a nota 5 (cinco).
- b) As questões da entrevista versarão sobre os conhecimentos do Programa Escola da Família.
- c) A data da entrevista será agendada no ato da inscrição de cada candidato e a entrevista será realizada pelo Supervisor de Ensino do Programa Escola da Família e PCNP do Núcleo Pedagógico de Projetos Especiais.

VII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Para classificação dos docentes selecionados, será considerada a seguinte ordem de prioridade:

- a) De acordo com ordem de prioridade descrita no artigo 12 da Resolução SE 3 de 23/01/2019.
- b) Nota da entrevista;

VIII – PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado com a classificação será divulgado no dia 1º/03/2019 a partir das 14h, no site da Diretoria de Ensino de Itapetininga.

(<http://deitapetininga.educacao.sp.gov.br>)

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2019.

VERA LUCIA VIANA VIEIRA VIANA DE PAULA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO